

LEI N.º 5.100, DE 12 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Fernando Pessoa" à 2.ª Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional Santa Etelvina, em Guaiunazes, nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Fernando Pessoa" a 2.ª Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional Santa Etelvina, no Distrito de Guaiunazes, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira,
respondendo pelo expediente da
Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de maio de 1986.

LEI N.º 5.101, DE 12 DE MAIO DE 1986

Institui o "Dia do Artista Circense"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o "Dia do Artista Circense", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de março.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Jorge Cunha Lima, Secretário da Cultura

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de maio de 1986.

LEI N.º 5.102, DE 12 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "José Ibiapino Franklin" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Santa Cruz, em São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Ibiapino Franklin" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Santa Cruz, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira,
respondendo pelo expediente da
Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de maio de 1986.

LEI N.º 5.103, DE 12 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Prof.ª Maria Aparecida Rodrigues" à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Alvorada, em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Aparecida Rodrigues" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Alvorada, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira,
respondendo pelo expediente da
Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de maio de 1986.

LEI N.º 5.104, DE 12 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Abílio Raposo Ferraz Júnior" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila São Salvador, em Itai

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Abílio Raposo Ferraz Júnior" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila São Salvador, em Itai.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira,
respondendo pelo expediente da
Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de maio de 1986.

DECRETOS**DECRETO N.º 25.158, DE 12 DE MAIO DE 1986**

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzados) para construção à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, na D.R. 05-Campinas, em Pirassununga.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0. do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.159, DE 12 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Barbosa, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio da Casa da Agricultura

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Barbosa, terreno sem benfeitorias, com área de 849,40m² (oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), situado no município de Barbosa, para a construção da Casa da Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao SA 1.156/85, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Iniciam-se no ponto "1", situado no alinhamento predial da Av. Maria Cecília e junto a divisa com o lote 09, quadra 38; deste ponto seguem em linha reta pelo último alinhamento predial citado e na distância de 12,24m (doze metros e vinte e quatro centímetros), até encontrar o ponto "2"; deste ponto seguem em curva à esquerda, pelo alinhamento predial da Av. Maria Cecília e na distância de 16,02m (dezesseis metros e dois centímetros), até encontrar o ponto "3"; deste ponto seguem em linha reta, pelo alinhamento predial da rua Tomaz Goulart e na distância de 28,10m (vinte e oito metros e dez centímetros), até encontrar o ponto "4"; deste ponto defletem à esquerda em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com o lote 06, pertencente a Imobiliária de Carvalho S/C Ltda., ou sucessores e na distância de 24,00m (vinte e quatro metros), até encontrar o ponto "5"; deste ponto defletem à esquerda em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com o lote 09, pertencente a Imobiliária de Carvalho S/C Ltda., ou sucessores e na distância de 34,00m (trinta e quatro metros), até encontrar o ponto "1", início da presente descrição, encerrando a superfície de 849,40m² (oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.160, DE 12 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Sra. Lourdes Pontes Borges, terreno situado no município de Cardoso, necessário à instalação da Escola Isolada da Fazenda Cachoeira dos Tomazes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Sra. Lourdes Pontes Borges, o imóvel situado no município de Cardoso, abaixo caracterizado, para nele construir Escola Isolada da Fazenda Cachoeira dos Tomazes, a saber: "Inicia-se no ponto "A", assinalado em planta anexa e situado à margem da rodovia estadual Cardoso-Riolândia, aproximadamente 3 km após o trevo de acesso à cidade de Cardoso. Do ponto "A" seguem pela cerca divisória da faixa da rodovia, na distância de 27,00m até o ponto "B". Deste ponto, com deflexão à direita de 90º00', seguem dividindo com Lourdes Pontes Borges, na distância de 43,00m até o ponto "C". Deste ponto, com deflexão à direita de 90º00', seguem na distância de 27,00m até o ponto "D", de onde, com deflexão à direita de 90º00', seguem na distância de 43,00m até o ponto "A" inicial. A confrontação das linhas B = C, C = D, D = A, é com a propriedade da doadora Lourdes Pontes Borges. O imóvel descrito encerra uma área de 1.161,00m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo pelo
expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.161, DE 12 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de José Miguel Calil e sua mulher, imóvel situado no município de Catiguá, destinado à construção do prédio da Escola Rural do Córrego do Matão

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de José Miguel Calil e sua mulher, terreno sem benfeitorias, com área de 1.108,00m² (um mil e cento e oito metros quadrados), situado no município de Catiguá, comarca de Caranduva, destinado à construção da Escola Rural do Córrego do Matão, com as medidas e confrontações constantes do PPI-45.542/69, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa e situado junto à cerca de divisa da faixa de domínio da rodovia W. Luiz-SP-310, a 400,00m do quilômetro 401. Do ponto "A" seguem pela cerca de divisa da referida rodovia na distância de 23,00m até o ponto "B", situada na interseção da cerca de divisa da rodovia com a estrada municipal. Do ponto "B", defletem à direita e seguem pelo alinhamento da estrada municipal na distância de 42,00m até o ponto "C" situado em divisa com José Miguel Calil. Do ponto "C" defletem à direita e seguem confrontando com José Miguel Calil na distância de 30,00m até o ponto "D", dividindo ainda com José Miguel Calil. Do ponto "D", defletem à direita e seguem confrontando com José Miguel Calil, na distância de 42,00m até o ponto "A", onde teve início a presente descrição. O terreno assim descrito, encerra uma área de 1.108,00m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo pelo
expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.162, DE 12 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de João Batista Giacomini e sua mulher, terreno situado no município de Votuporanga, necessário à construção da Escola Estadual Primária Rural local

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição da Secretaria da Justiça,

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal
Edmerson Gomes Cardal

REDACÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03153 - São Paulo
Telefones 33 0484 e 231 3544 - Telex 0111-34567
Recebimento de originais das redacções: das 13 horas

ASSINATURAS

Tel. 251 3344 - ramais 221 e 228

Engraxa SP - Capital (doméstica) Engraxa demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNÇ. PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Cr\$ 86,80	Semestral	Cr\$ 86,80
Despesa de Remessa	Cr\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cr\$ 97,10
Total	Cr\$ 276,30	Total	Cr\$ 183,90

FUNÇ. PÚBLICOS ESTADUAIS		FUNÇ. PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Cr\$ 89,44	Semestral	Cr\$ 89,44
Despesa de Remessa	Cr\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cr\$ 97,10
Total	Cr\$ 258,94	Total	Cr\$ 186,54

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 1,30 Exemplar arquivado Cr\$ 4,30

AGÊNCIAS

MAPA A. ANTONIO - R. Maria Antonia 294 - Tel. 754 1232
SÃO BENTO - Estado São Bento do Maranhão - Lda 17 - Tel. 225 5316
REPÚBLICA - Estado República de Pernambuco - Lda 516 - Tel. 257 5815

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Director-Superintendente Interno
ELIAS MIGUEL RAIDE

Directoria

Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Sérgio Alcio Kobayashi
Financeira e Administrativa e Jornal: Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1521 - CEP 03193 - São Paulo
Telefones 291 3344 - PABX - Telex 0111-34567